



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira, Paraná



## **PROCESSO LICITATÓRIO**

### **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 021/2014-PMJ**

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (P13)  
2014

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
_____ / _____	_____ / _____ / _____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
<u>10/09/14</u>	<u>09:00 h</u>

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida autuado sob o número acima. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 15 de agosto de 2014.

DO: RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SR. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais), no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência e Solicitação (anexa).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**  
Responsável Departamento de Compras

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15/08/14

às 13:00 hs. Nº 145/14

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento da Prefeitura Municipal de Japira e todos os Departamentos da Administração Municipal, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 001 – aquisição de gás liquefeito P13.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em vasilhame de 13 kg (P13)	400	Unid	R\$ 47,66	R\$ 19.064,00
<b>TOTAL LOTE 001</b>					<b>R\$ 19.064,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 19.064,00</b>

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### **Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

O objeto será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, em dias e local conforme determinação da administração.

O prazo da prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.

Japira, 15 de agosto de 2014.

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Responsável pelo Departamento de Compras



Município de Japira  
Solicitação 49/2014



Equipiano

Página 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
**Número** \_\_\_\_\_ **Tipo** \_\_\_\_\_ **Emitido em** \_\_\_\_\_ **Quantidade de itens** \_\_\_\_\_  
**49** **Aquisição de Material** \_\_\_\_\_ **15/08/2014** \_\_\_\_\_ **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
**Código** \_\_\_\_\_ **Nome** \_\_\_\_\_ **Número** \_\_\_\_\_  
**33197-0** **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA** \_\_\_\_\_ **95/2014**

**Local** \_\_\_\_\_  
**Código** \_\_\_\_\_ **Nome** \_\_\_\_\_  
**4** **ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
**Nome** \_\_\_\_\_ **Forma** \_\_\_\_\_  
**03** **Administração, Finanças e Planejamento** \_\_\_\_\_ **ATE 30 DIAS APÓS EMI**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
**Local** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** \_\_\_\_\_ **12 Meses**

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO

**Justificativa:**  
PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, INCLUINDO TODOS OS DEPARTAMENTOS, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO

**Lote**  
**001 Lote 001 - AQUISIÇÃO DE GÁS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002377	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	400,00	47,66	19.064,00
				<b>TOTAL</b>	<b>19.064,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.064,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

**FORNECEDOR: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO – ME**

**CNPJ Nº: 052506170001-89**

**ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Alice Pereira Goulart Nº 844**

**CIDADE: IBAITI - PARANÁ**

**CEP: 84900-000**

**TELEFONE: (43) 35464831**

**E-MAIL: moraesgasibaiti@hotmail.com.br**

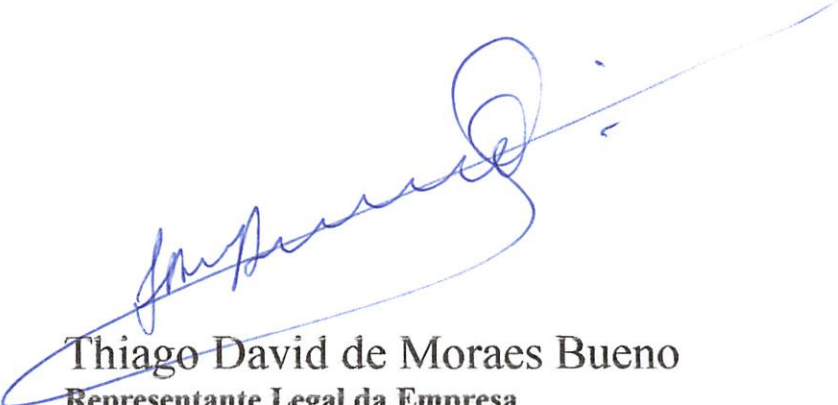
## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13)	Copagaz	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 18.800,00</b>

05.250.617/0001-89

THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D.E.R.  
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ

  
Thiago David de Moraes Bueno  
Representante Legal da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**FORNECEDOR: Aparecido e Diogo Ltda**

**CNPJ Nº: 08373586/0001- 41**

**ENDEREÇO COMPLETO: Rua Francisco Fernandes Nº 141**

**CIDADE: Japira – Paraná**

**CEP: 84920-000**

**TELEFONE: (43) 3555-1160**

**E-MAIL: vardinho.aparecido@facebook.com**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13)	Liquigás	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 19.000,00</b>

**Valdomiro Aparecido Pinto**

**Representante Legal da Empresa**

**Aparecido & Diogo Ltda**

(43) 3555-1160

CNPJ: 08.373.586/0001-41

INSC. EST.: 90386398-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**FORNECEDOR: Pinto e Fadel Ltda**

**CNPJ Nº: 79733952/0001-74**

**ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vereador Humberto Moacir Schenna Nº 312**

**CIDADE: IBAITI - PARANÁ**

**CEP: 84900-000**

**TELEFONE: (43) 35461627**

**E-MAIL: contabil.walter@gmail.com.br**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13)	Liquigás	R\$ 48,50	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 19.400,00</b>

**João Roberto Pinto**

**Representante Legal da Empresa**

79 733 952/0001-74

PINTO & FADEL LTDA.

Rua Ver. Humberto M. Schenna, 312  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 18 de agosto de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONISETE GARCIA, Responsável pela Divisão de Compras, protocolada sob nº 145/14 em 15/08/2014, referente a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 19/08/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 18/08/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;**

**002 – ACESSORAMENTO SUPERIOR;**

04.122.0003.2005 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

00310.00000 – Recursos Ordinários Livres;

**04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO;**

**002 – URBANISMO;**

15.452.0004.2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

00620.00000 – Recursos Ordinários Livres;

**05 – EDUCAÇÃO;**

**001 – ENSINO FUNDAMENTAL;**

12.361.0005.2025 – Fundeb 40%;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

00850.00102 – Fundeb 40%;

12.361.0005.2027 – Salário Educação;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

00920.00107 – Salário Educação;

12.361.0005.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

01170.00000 – Recursos Ordinários Livres;

01180.00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;

01190.00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

**002 – ENSINO INFANTIL;**

12.365.0005.2036 – Fundeb 40%;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

01600.00102 – Fundeb 40%;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

12.365.0005.2038 – Manutenção do Ensino Infantil;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
01720.00000 – Recursos Ordinários Livres;  
01730.00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;  
01740.00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;  
**003 – ENSINO ESPECIAL;**  
12.367.0005.2039 – Manutenção da Educação Especial;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
01880.00000 – Recursos Ordinários Livres;  
01890.00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;  
**07 – SAÚDE;**  
**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
10.301.0007.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
02420.00000 – Recursos Ordinários Livres;  
02430.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;  
**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
**001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
02880.00000 – Recursos Ordinários Livres;  
**09 – AGROPECUÁRIA;**  
**001 – AGROPECUÁRIA;**  
20.606.0009.2071 – Manutenção da Agropecuária;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
03160.00000 – Recursos Ordinários Livres.

É a informação.

Atenciosamente

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR Nº 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 19/08/2014.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de gás liquefeito de petróleo, vasilhame de 13 kg (P13).

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **18/08/2014**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ **19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais)**;
- 2 – **Forma de Pagamento** – até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Para apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais), mediante solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONISETE GARCIA, Responsável pela Divisão de Compras, protocolada sob nº 145/14 em 15/08/2014.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até do dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento, acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

em conformidade á Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93, inclusa alteração da Lei 9.648, de 29 de Maio de 1998, incluindo a Lei Complementar 123/06. Visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

Japira, 20 de agosto de 2014.

  
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **MARCIO HONORIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 21 de agosto de 2014.

DA: PREGOEIRA  
SRA. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADOR JURÍDICO  
DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará **realizar às 09h00min do dia 10/09/2014**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover **adquisição de gás liquefeito**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA/HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h30min do dia 10/09/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES: das 08h35min até as 09h00min do dia 10/09/2014.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 10/09/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

#### 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando tratar de pessoa física para representar a empresa na participação do certame, quando este não for o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 02.01.2.3. Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 02.01.2.4. Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 02.01.2.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 02.01.3.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 02.01.3.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do site da Receita Federal.**
- 02.01.3.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 02.01.3.2.2.** O vencimento da Certidão da Junta Comercial, será por prazo indeterminado, uma vez que a referida Certidão não tem prazo de validade, sendo esta considerada por PRAZO INDETERMINADO. A validade da referida certidão só é considerada inválida/vencida quando o Contrato Social ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Registro Individual da empresa for alterado, para tanto, a data do ÚLTIMO ARQUIVAMENTO constante da Certidão Simplificada da Junta deverá ser igual ou superior ao da última alteração Contratual ou Registro Individual;

**02.01.3.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**02.01.3.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**02.01.3.5.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**02.01.3.6.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**02.01.3.7.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**02.01.3.7.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**02.01.3.7.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

**02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

**02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.01.4.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

**02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do presente Edital:

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais);**

**03.03.** O valor máximo apresentado deverá respeitar o constante do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e Arquivo de Proposta de Preços, gerado em nome da proponente participante, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00310.00000 – Recursos Ordinários Livres; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.0004.2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00620.00000 – Recursos Ordinários Livres; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.2025 – Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00850.00102 – Fundeb 40%; 12.361.0005.2027 – Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00920.00107 – Salário Educação; 12.361.0005.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01170.00000 – Recursos Ordinários Livres; 01180.00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01190.00104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.0005.2036 – Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01600.00102 – Fundeb 40%; 12.365.0005.2038 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01720.00000 – Recursos Ordinários Livres; 01730.00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01740.00104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica; 003 – ENSINO ESPECIAL; 12.367.0005.2039 – Manutenção da Educação Especial; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01880.00000 – Recursos Ordinários Livres; 01890.00104 – Demais

  
4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Impostos Vinculados à Educação Básica; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 02420.00000 – Recursos Ordinários Livres; 02430.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 02880.00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2071 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 03160.00000 – Recursos Ordinários Livres.

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município e Região (Diário Oficial – Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **10/09/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01.** **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no Item 01 e subitem 05.03 do presente edital, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, conforme Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

**06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## **07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ DATA/HORÁRIO
---

**07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

**07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

- 07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.3. Conter a marca que bem identifiquem os itens cotados;
- 07.02.4. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.02.5. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.6. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.6.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.04. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP**, etc, com a **ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;
- 07.04.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão entregar a documentação em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

### 08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. CÓPIA do Registro comercial e Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia do RG e CPF ou outro documento oficial com foto do ADMINISTRADOR da empresa;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de alteração contratual consolidada, não há necessidade de apresentar cópia do Contrato Social com todas as alterações, sendo aceito a apresentação da ÚLTIMA alteração contratual consolidada;

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações conforme anexos do referido edital (impresas em papel timbrado da empresa contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.4.1. Todas as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes dos ANEXOS do edital, incluindo o Anexo da Proposta de Preços deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, sob pena de inabilitação da proponente;

08.01.02. Os documentos que forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não precisarão constar do Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 08.01.03.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 08.01.03.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.03.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.03.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 08.01.03.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.03.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão*), impressa pelo Site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 08.01.04.1. As empresas que não são enquadradas como ME ou EPP:** deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93”, onde deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou Órgão competente;;
- 08.01.04.2. As ME’S ou EPP’S,** deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, ambos assinados pelo Representante da Empresa, Contador ou outro profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo estar registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.1.** Declaração expressa de que a empresa fará entrega do objeto conforme as exigidas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 021/2014-PMJ, observando os cuidados necessários para com a entrega do mesmo (Modelo anexo).

**08.01.05.2.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

**09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;**

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

**09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

**09.03.04.** Com preços manifestadamente inexequíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.03.06.** Que não apresentem documentação conforme edital;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão. A Proponente que tiver a intenção recorrer, deverá manifestar imediatamente, apresentando sua síntese e motivo da sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**
- 11.01.** A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras Município de Japira, em conformidade á proposta apresentada e especificações exigidas ao presente edital, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 11.02.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 11.02.01.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 11.02.02.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- 11.02.03.** O objeto adjudicado deverá ser entregue no Local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.03.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, ou apresentar com defeito;
- 11.04.** Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 11.05.** Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- 12. DO CONTRATO**
- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da data de assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.07. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 12.08. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.09. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01. Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 deste Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- 14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 12.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 12.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 12.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.01.01.** Advertência;

- 17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

(oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- b) ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação,
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA
- i) ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 21 de agosto de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFRÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13)		R\$ 47,66	R\$ 19.064,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 19.064,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 021/2014 – (PMJ)**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
**COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014-PMJ, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ...., fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação, observando os cuidados necessários para com a entrega do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome n° do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao fornecimento do Objeto relativo ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

#### LOTE 001 – GÁS LIQUEFEITO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13)			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta de preços gravada;

Atenciosamente,

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de gás liquefeito**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato, é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o exercício de 2014, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao item \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será até o dia 30 do mês subsequente a emissão da NF/Fatura emitida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto da presente licitação será feita de forma parcelada, a ser adquirida conforme a necessidade da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, em conformidade á proposta apresentada e especificações constantes do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar do objeto da presente licitação após solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta apresentada e Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de mau uso;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 21 de agosto de 2014.

DA: PROCURADORA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

  
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 21 de agosto de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98, Lei Federal 10.520/2002, incluindo a Lei Complementar 123/2006, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais), mediante solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONISETE GARCIA, Responsável pela Divisão de Compras, protocolada sob nº 145/14 em 15/08/2014.

Atenciosamente,

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 10/09/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de gás liquefeito**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 10/09/2014.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 10/09/2014.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 10/09/2014.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela), ou solicitação do edital através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Diário Oficial em Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 21 de agosto de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira





**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ  
AVISO DE ANULAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ANULAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº. 019/2014-PMJ, em face à promulgação do contrato 05/12013-PMJ, por igual período, conforme solicitação expedida em 20/08/2014, pelo Sr. MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde.

Japira, 21 de Agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONTRATADA: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP - CNPJ nº 02.419.903/0001-37  
OBJETO: aquisição de mobiliário escolar, mediante autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDEMEC.  
VALOR: R\$ 41.346,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme Termo de Compromisso PAR nº 2014/24284/2014.  
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
JAPIRA, 19 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 10/09/2014.  
HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 10/09/2014.  
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 10/09/2014.  
Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - (Elisângela), ou solicitação do edital através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.  
É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Diário Oficial em Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 21 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA  
CONTRATADO: RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO.  
OBJETO: contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de natação, atletismo, ginástica rítmica e danças variadas, visando atender ao Projeto Mais Convivência, durante o exercício de 2014.  
VALOR: valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).  
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
Japira, 15 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013-PMJ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013-PMJ

PARTES: DISTRATANTE: LUCIMARA DE SOUZA COGO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Cidade de Conselheiro Marink, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 066.231.649-52 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.960.691-6-SESP/PR.  
DISTRATADA: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro - CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.696-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954672-3-SSP/PR.  
A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATANTE até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATADA, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum. O presente DISTRATO é irrevogável e inretornável, não cabendo arrempendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

JAPIRA (PR), 21 DE AGOSTO DE 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
LUCIMARA DE SOUZA COGO  
ENFERMEIRA  
DISTRATADA DISTRATANTE

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMJ  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2014-PMJ referente à contratação do Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO, para ministrar aulas de natação, atletismo, ginástica rítmica e danças variadas, visando atender ao Projeto Mais Convivência durante o exercício de 2014, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, convocando o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO, para a assinatura do contrato.  
Públique-se.  
Japira, 15 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Inexigibilidade nº 001/2014-PMJ, referente à contratação da empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP, para a aquisição de mobiliário escolar, mediante autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDEMEC, no valor máximo de R\$ 41.346,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme Termo de Compromisso PAR nº 2014/24284/2014, e que foi observado o previsto no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, intimando a empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP para assinatura do contrato.  
Públique-se.  
Japira, 20 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Inexigibilidade nº 001/2014-PMJ, referente à contratação da empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP, para a aquisição de mobiliário escolar, mediante autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDEMEC, no valor máximo de R\$ 41.346,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme Termo de Compromisso PAR nº 2014/24284/2014, e que foi observado o previsto no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, intimando a empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP para assinatura do contrato.  
Públique-se.  
Japira, 20 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O SENHOR OMAR SALEH HICHEM TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, A LICENÇA PREVIÁ PARA LOTEAMENTO / EMPREENDIMENTO HABITACIONAL RESIDENCIAL "CONJUNTO JOSÉ ODAR" - "PORTAL DO SERRADO", SITO NA PR - 424 (SAÍDA PARA SIQUEIRA CAMPOS), BAIRRO SERRADO, MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE, PR.

gravarteproducoes  
@hotmail.com  
www.gravarte.com.br  
gravarteproducoes

Spot's Comerciais, Vinhetas, Jingles  
Espera telefônica e Rádio Indoor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 10/09/2014, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de gás liquefeito**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 10/09/2014.**  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 10/09/2014.**  
**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 10/09/2014.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela), ou solicitação do edital através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Diário Oficial em Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 21 de agosto de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.08.21 09:36:41 -03'00'


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	021/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13KG (P13), DESTINADO PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300204122000320053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.064,00		
Data de Lançamento do Edital	21/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	10/09/2014	Data Registro	26/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

 CPF: 72645245900 ([Logout](#))



Município de Japira  
Pregão 21/2014 - Anexo 01



Equipalao

Página:1

Processo 98/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
<b>Lote : 0001</b>	<b>Lote 001 - AQUISIÇÃO DE GÁS</b>			
0001	4.13.2377 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	UNID	47,66

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 19.064,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 19.064,00



**MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R  
CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME-**  
CNPJ:05.250.617/0001-89  
CAD/ICMS:902.64898-46  
IBAITI - PARANÁ

**Japira, 05 de setembro de 2014**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.5814.153-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
CPF: 008.449.869-25  
RG: 7.584.153-1 SSP/PR  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**





**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
 Paran. - (43) 3546-1465  
 IBAITI - PR  
 TABELIONATO Negrão  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM  
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:

[Fw03C669]-THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.....

.....  
 Ibaíti-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
 verdade.

TAISE FERNANDA DA VEIGA  
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL h6iP6 . ged5f . 8KWt8 - FcN6g . ZT0S  
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



**MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R  
CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

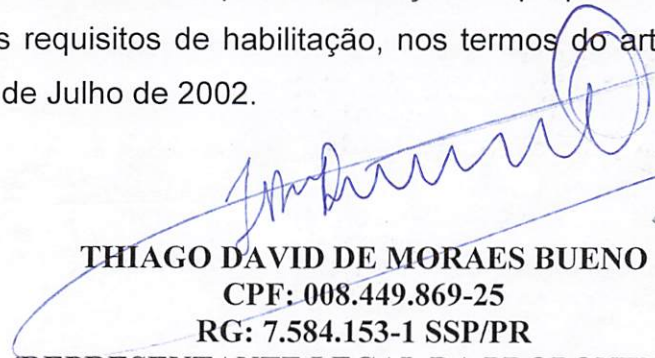
Japira, 05 de setembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 021/2014 – (PMJ)**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
CPF: 008.449.869-25  
RG: 7.584.153-1 SSP/PR  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**





**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
 Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
 CEP 84.998-000

TABELIONATO *Negrão*  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:

[Fw03CG68] - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.....

.....

Ibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
 verdade.

TAISE FERNANDA DA VEIGA  
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL E6IP6 . ge75f . vHft8 - FZ26g . ZT0S  
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

Nº de Inscrição

008449869-25

Data do Nascimento

03/12/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO



Thiago David M. Bueno

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO NEGRÃO  
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LÚZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaiti-PR, 03 de Setembro de 2014

TAISE FERNANDA DA VEIGA  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FCF96668  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FCF96668



TABELIONATO NEGRÃO  
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LÚZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaiti-PR, 03 de Setembro de 2014

TAISE FERNANDA DA VEIGA  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FCF96667  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FCF96667



Handwritten signature in blue ink

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 21/12/99

S  
E  
R  
P  
O

TABELIONATO NEGRÃO  
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3536-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

7.584.153-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/09/1995

NOME

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

FILIAÇÃO

RUBENS DE MORAES BUENO  
LUIZA MARIA PAGANI BUENO

NATURALIDADE

IBAITI/PR

DATA DE NASCIMENTO

03/12/1981

DOC. ORIGEM

COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE

C.NASC 4513, LIVRO=434, FOLHA=267

CPF

CURTIBA - PR

*Renato Souza Lobo*

Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO NEGRÃO  
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3536-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110542759-8		NIRE DE FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO DAVID DE MORAES BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) RUBENS DE MORAES BUENO		(mãe) LUIZA MARIA PAGANI BUENO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-12-1981	IDENTIDADE número 7.584.153-1	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 008.449.869-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV ALICE PEREIRA GOULART			NÚMERO 844
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO D.E.R	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME-		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CONFERE COM O ORIGINAL	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV ALICE PEREIRA GOULART		EM	NÚMERO 844
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO D.E.R	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBAITI		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

08/08/14  
Elisângela Helgler Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
PARANÁ - 7.308.067-2  
PR - Portaria nº 093/2013 de 13/05/2013  
BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)
-------------------------------------	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO -COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING- -COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- -COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CARVÃO MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS- -COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)-
Atividades secundárias 4763-6/04	
4711-3/02	
4723-7/00	
4682-6/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08-08-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.250.617/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Thiago David de Moraes Bueno ME*

DATA DA ASSINATURA  
12-08-2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*[Signature]*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i> Dorothy Ap. Franco RG: 990.520 - PP OAB 12427 - PR 17 AGO 2009	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2009 SOB NÚMERO: 20093648030 Protocolo: 09/364803-0, DE 17/08/2009 Empresa: 4110542759-8 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
---	---



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0542759-8	CNPJ 05.250.617/0001-89	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 23/08/2002	Data de Início de Atividade 08/08/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV ALICE PEREIRA GOULART, 844, D. E. R., IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CARVÃO MINERAL E GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS; COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ( GLP)			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 17/08/2009 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20093648030 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário THIAGO DAVID DE MORAES BUENO			
Identidade: 75841531,II/PR		CPF: 008.449.869-25	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 03 de setembro de 2014

14/284807-7

*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*S. Motta*



*[Handwritten signature]*



**MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**  
**CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R**  
**CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

**ANEXO IX**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R  
CEP: 84.900-000 - FONE/FAX:(43)3546-4831  
IBAITI-PR.  
Japira, 05 de setembro de 2014.

**À Comissão de Licitação**

Referente ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao fornecimento do Objeto relativo ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

**LOTE 001 – GÁS LIQUEFEITO**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13kg (P13)	COPAGAS	R\$:47,66	R\$:19.064,00
TOTAL GLOBAL						R\$:19.064,00

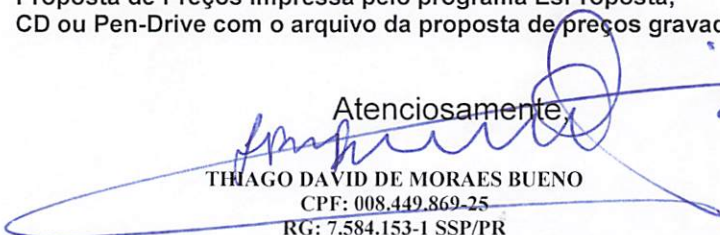
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$: 19.064,00(DEZENOVE MIL E SESENTA E QUATRO REAIS);

Condição de Pagamento:30(TRINTA) DIAS DO MES SUBSEQUENTE - APÓS APRESENTAÇÃO DA NFe  
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESENTA) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta de preços gravada;

Atenciosamente,

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
RG: 7.584.153-1 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Escritório  
3546-1465  
IBAITI - PR  
TABELIONATO  
Negrão  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[Fw03CG66]-THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.....

.....  
.....  
Ibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.

  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL 3Lbh6 - geY5W . IAJt8 - FUh6g . ZT0S  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.250.617/0001-89 Fornecedor : THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

E-mail: moraegasibaiti@hotmail.com

Endereço : AV ALICE PEREIRA GOULART 844 - D.E.R - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone: (43)35464831 Fax: (43)35464831 Celular:

Inscrição Estadual: 9026489846

Contador: WALTER J F OLIVEIRA

Telefone contador: (43)35461103

Representante: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

CPF: 008.449.869-25

RG: 7.584.153-1 PR

Endereço representante: AV ALICE PEREIRA GOULART 844 - D.E.R - IBAITI/PR - CEP 84900--00

Telefone representante: (43)35464831

E-mail representante: moraegasibaiti@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - BANCO DO BRASIL - IBAITI/PR

Conta: 32254-7

Data de abertura: 27/10/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

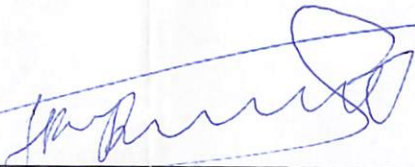
Lote : 001 Lote 001 - AQUISIÇÃO DE GÁS


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	UNID	47,66	COPAGAS	47,66	19.064,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.064,00

TOTAL DA PROPOSTA : 19.064,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CNPJ: 05.250.617/0001-89



TABELIONATO NEGRÃO  
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
CEP 84900-000



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:

[17w03CG67]-THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.....

.....  
Ibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.

TAISE FERNANDA DA VEIGA  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL 76IP6 . gel5f . MaGt8 - FeJ6g . ZTOS  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>





**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R  
CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13Kg (P13)	<u>COPAGAS</u>	R\$ 47,66	R\$ 19.064,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 19.064,00

Japira-Pr, 05 de setembro de 2014



**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
CPF: 008.449.869-25  
RG: 7.584.153-1 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831





**TABELIONATO NEGRO**  
 Escritório  
 3546-1465  
 RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@HOTMAIL.COM  
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:**  
 (móscas) - **TRIZAO DAVID DE MORAES BUENO**  
 Ibaiti-PR, 06 de Setembro de 2014. Em testemunho  
 Verdade:

*[Handwritten Signature]*  
**ANA CARLA BENITO**  
 ESCREVENTE  
 da \_\_\_\_\_  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL ESCRIVENTE  
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>  
 9Vh18 - F1J6g - ZT0S

ENVETORE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

"MORAES GAS"

RAZÃO SOCIAL: THIAGO DAVID DE MORAES

BUENO ME

CNPJ: 05.250.617/0001-85  
CAD/CMS: 90264898-45

AV ALICE PEREIRA GOMART, 814 BAIRRO D.E.R.  
CEP: 84.900-000 - IBAITE - PARANÁ

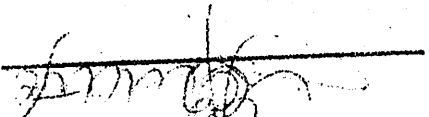
FONE/FAX: (43) 3546-4831

moraesgas@hotm.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - PMJ.  
DATA: 10/09/2014 - HORARIO: 09:00

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/09/14  
às 06:30h Nº 021/14





MORAES GAS"  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R  
CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

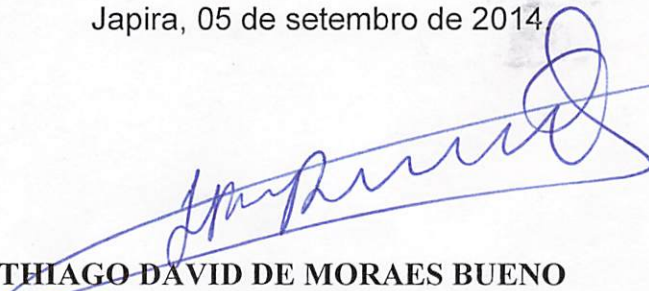
ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME, inscrita no CNPJ nº 05.250.617/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, portador da carteira de identidade nº 7.584.153-1 SSP/PR e do CPF nº 008.449.869-25, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Japira, 05 de setembro de 2014.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
CPF: 008.449.869-25  
RG: 7.584.153-1 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



TABELIONATO NEGRÃO  
Ana Carla Bento - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO  
Ana Carla Bento - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO  
*Negrão*  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[fw03cg64] - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

.....  
Ibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.



ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL 8Lbh6 . ge25W . RKxt8 - FWK6g .  
ZT0S  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



**MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**  
**CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R**  
**CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

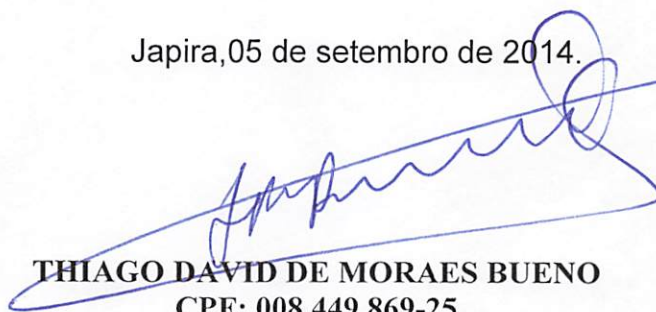
**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME, inscrita no CNPJ nº 05.250.617/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, portador da carteira de identidade nº 7.584.153-1 SSP/PR e do CPF nº 008.449.869-25, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 05 de setembro de 2014.



**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
**CPF: 008.449.869-25**  
**RG: 7.584.153-1 SSP/PR**  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**







**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Escrivente  
 Ana Carla Bento  
 Rua Paraná, 51  
 CEP 84.900-000  
 IBAÍTI - PR  
 (43) 3546-1465

TABELIONATO *Negrão*  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
 [Fw03CG63] - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

Ibaítí-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho da  
 verdade.

*[Handwritten Signature]*  
 ANA CARLA BENTO  
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL cLbh6 . ged5W . MzWt8 - Fbp6g . ZT0S  
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



**MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R  
CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, sediada à AV ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844- BAIRRO D.E.R.- CEP: 84.900-000 - IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 05 de setembro de 2014.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
CPF: 008.449.869-25  
RG: 7.584.153-1 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



TABELIONATO NEGRÃO  
Ana Carla Bento - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO  
Ana Carla Bento - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
(Pw03CG62) - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.....

.....  
Ibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.

  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL hLbh6 . ged5W . MqWt8 - FEJ6g . ZT0S  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>





**MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**  
**CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R**  
**CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, que a proponente **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.250.617/0001-89, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 05 de setembro de 2014.

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
**CPF: 008.449.869-25**  
**RG: 7.584.153-1 SSP/PR**  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**



TABELIONATO NEGRÃO  
Rua Carla Bento - Ibatí - PR  
CEP: 84.900.000 - (43) 3546-1465

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO  
**Negrão**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de

[Pw030611]-WILSON DAVID DE MORAES BUENO.....  
da

..... Em testemunho  
Ibatí-PR, 05 de Setembro de 2014. verdade.

  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL ULbh6 . ged5W . GxWt8 - F3r6g . ZT0S  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



**MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**  
**CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R**  
**CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, que a proponente THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.250.617/0001-89, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000, fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação, observando os cuidados necessários para com a entrega do mesmo.

Ibaiti, 05 de setembro de 2014.

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
**CPF: 008.449.869-25**  
**RG: 7.584.153-1 SSP/PR**  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Escritor  
Ana Carla Bento  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
CEP 83400-000

*Negrão*

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[Fw03CG60]-THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.....

.....  
Ibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.

  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL JLbh6 . geu5W . ho3t8 - FRG6g . ZT0S  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
 Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
 CEP: 84.900-000

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM  
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 03 de Setembro de 2014

**TAISE FERNANDA DA VEIGA**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL FCF96668**  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FCF96668

**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente  
 Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
 CEP: 84.900-000

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM  
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 03 de Setembro de 2014

**TAISE FERNANDA DA VEIGA**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL FCF96667**  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FCF96667

*Handwritten signatures in blue ink.*





MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



**ALVARÁ N° 624/R/2014**

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo n° de 02/05/2014,

concede alvará de licença para Localização a:

Nome <b>THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - 26221</b> CNPJ/CPF : 05.250.617/0001-89	
Localização AV ALICE PEREIRA GOULART 844 CENTRO 84900-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP COM VAREJ DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING COM VAREJ MERCADORIAS EM GERAL PROD ALIM SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COM ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00 - ATIVIDADES COMERC	
Emitido em 02/05/2014	Valido até 31/12/2014
Observações  SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011  VISTORIA DO C. DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATE 13/01/2015	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

SALVE-SE

*[Handwritten Signature]*  
KLEBER VICILATO ROCHA  
SECRETARIO SUPLENTE  
DIR. GEN. DE LIC. E REG. DE IBAITI  
Paraná - 02 de 05/2014

*[Handwritten Signature]*

TABELIONATO

*Negrão*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51  
FONE/FAX (43) 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATO@IBAITI-PR.COM  
COMARCA DE IBAITI - CEP: 84.900-000

TABELIONATO NEGRÃO  
Ana Carla Bento  
Rua Paraná, 51  
CEP: 84.900-000  
IBAITI - PR  
Escritório  
(43) 3546-1465

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaiti-PR, 02 de Setembro de 2014

*[Handwritten Signature]*  
**ANA CARLA BENTO**  
**ESCREVENTE**

**FUNARPEN - SELO DIGITAL FCF96659**  
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

FCF96659








## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>05.250.617/0001-89</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>23/08/2002</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>MORAES GAS</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV ALICE PEREIRA GOULART</b>		<b>NÚMERO</b> <b>844</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>84.900-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>D.E.R.</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>IBAITI</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/09/2014** às **13:56:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90264898-46	05.250.617/0001-89	09/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
Título do Estabelecimento	MORAES GAS
Endereço do Estabelecimento	AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 - DER - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-1103
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 09/2002 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1, DESDE 04/2014
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	008.449.869-25	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	EMPRESÁRIO

**Este CICAD tem validade até 03/10/2014.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90264898-46**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**03/09/2014 13:58:37**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:45:38 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **3C6B.BF76.C80B.FAD5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05250617/0001-89  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2014 a 30/09/2014

**Certificação Número:** 2014090105014450933239

Informação obtida em 02/09/2014, às 16:47:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12274049-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.250.617/0001-89

Nome: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 31/12/2014 - Fornecimento Gratuito**





MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
29242	O MESMO	1113/2014
Validade	02/12/2014	
Finalidade	DIVERSOS	
Controle	Razão Social	
026221	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
05.250.617/0001-89		624/R/2014
Endereço da empresa	AV ALICE PEREIRA GOULART 844	
CNAE/Atividades	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLE	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 02 de SETEMBRO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS

  
WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N° 024 Je 07/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 227712014-88888617

Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME

CNPJ: 05.250.617/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2014.

Válida até 01/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
Certidão n°: 60327903/2014  
Expedição: 02/09/2014, às 16:48:37  
Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.250.617/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.






## Termo de Abertura de Livro

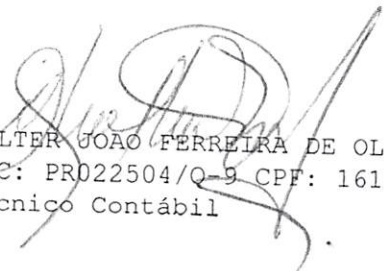
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0035 folhas numeradas de 0001 a 0035 e servirá de Diário número 6 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de THIAGO DAVID DE MORAES BUENO sito a AV ALICE PEREIRA GOULART, 01, sala, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41105427598 em 23/08/2002.

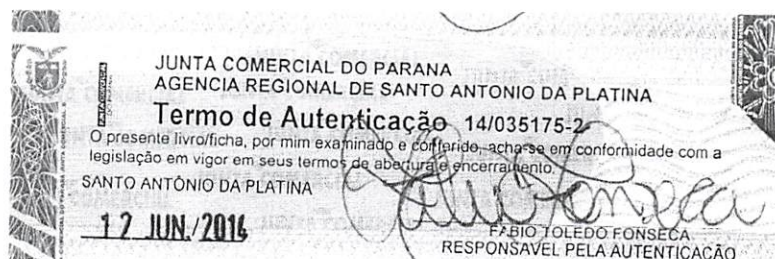
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
I.E.: 90264898-46

IBAITI, 01 de Janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08/09/14  
Elisângela Medagge Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/Q-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

CNPJ: 05.250.617/0001-89

I.E.: 90264898-46



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
ATIVO		
CIRCULANTE	280.918,94	268.464,86
DISPONIVEL	178.754,94	159.264,86
CAIXA GERAL	18.312,94	19.920,86
ESTOQUES	18.312,94	19.920,86
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	160.442,00	139.344,00
NÃO CIRCULANTE	160.442,00	139.344,00
IMOBILIZADO	102.164,00	109.200,00
BENS EM OPERAÇÃO	102.164,00	109.200,00
TOTAL DO ATIVO	280.918,94	268.464,86

  
Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/0-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08/09/14

  
Elisângela Heidgger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Consórcios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

CNPJ: 05.250.617/0001-89

I.E.: 90264898-46

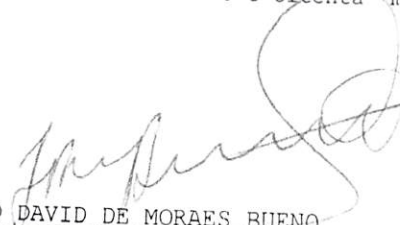



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
PASSIVO		
CIRCULANTE	280.918,94	268.464,86
OBRIGAÇÕES A PAGAR	7.923,58	5.031,86
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.923,58	5.031,86
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.068,00	2.725,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.403,46	1.126,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.102,12	830,44
PATRIMONIO LIQUIDO	350,00	350,00
CAPITAL	272.995,36	263.433,00
CAPITAL SOCIAL	12.000,00	12.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	12.000,00	12.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	260.995,36	251.433,00
TOTAL DO PASSIVO	280.918,94	268.464,86

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 280.918,94 - Duzentos e oitenta mil novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08/09/14

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.304.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

C.N.P.J.: 05.250.617/0001-89

Inscricao Estadual: 90264898-46



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

	2013	2012
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....		
(-) DEDUÇÕES	343.162,73	2.843.148,31
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....		
(=) RECEITA LIQUIDA.....	10.299,88	6.689,50
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	332.862,85	2.836.458,81
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....		
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	241.677,77	2.654.662,24
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....		
(=) LUCRO BRUTO.....	24.113,49	3.228,92
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	67.071,59	178.567,65
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	34.569,00
PESSOAL E ENCARGOS.....		
DESPESAS GERAIS.....	45.173,23	45.571,92
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	8.136,00	7.464,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO	13.762,36	90.962,73
DESPESAS FINANCEIRAS.....		
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	4.200,00	55.502,11
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	9.562,36	35.460,62
	9.562,36	35.460,62

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 9.562,36 - Nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.883.479-49  
Técnico Contábil

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08/09/14  
Elisângela Helgгер Benta  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

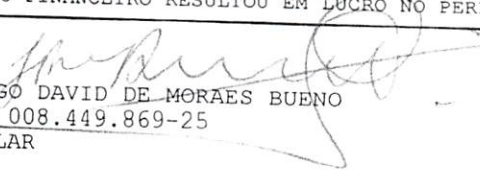
C.N.P.J.: 05.250.617/0001-89

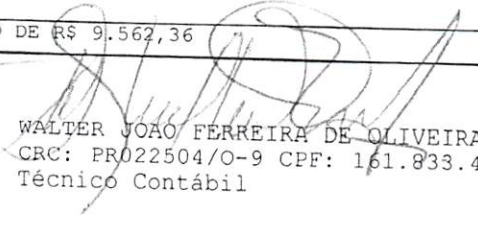
Inscrição Estadual: 90264898-46



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013

O ATIVO FINANCEIRO RESULTOU EM LUCRO NO PERÍODO DE R\$ 9.562,36

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/09/14

  
Elisângela Harigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



# THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

## Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . . .		<b>ATIVO</b>	
1.1. . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
1.1.01. . .		<b>DISPONIVEL</b>	N
1.1.01.001. .		<b>CAIXA GERAL</b>	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03. . . .		<b>ESTOQUES</b>	N
1.1.03.001. .		<b>MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS</b>	N
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.2. . . . .		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	N
1.2.03. . . .		<b>IMOBILIZADO</b>	N
1.2.03.001. .		<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
2. . . . .		<b>PASSIVO</b>	N
2.1. . . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
2.1.01. . . .		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	N
2.1.01.004. .		<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.005. .		<b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00538	20003	PRO LABORE A RETIRAR	N
2.1.01.006. .		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.007. .		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	N
2.1.01.007.00567	20002	HONORARIOS A PAGAR	N
2.3. . . . .		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	N
2.3.01. . . .		<b>CAPITAL</b>	N
2.3.01.001. .		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . . .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	N
2.3.04.001. .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . . .		<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	N
8.1. . . . .		<b>RECEITAS</b>	S
8.1.01. . . .		<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	S
8.1.01.001. .		<b>VENDA DE MERCADORIAS</b>	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.2. . . . .		<b>DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES</b>	S
8.2.03. . . .		<b>DEDUÇÕES</b>	S
8.2.03.001. .		<b>IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS</b>	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . . . .		<b>CUSTOS</b>	S
8.3.01. . . .		<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>	S
8.3.01.001. .		<b>CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS</b>	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.02. . . .		<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	S
8.3.02.001. .		<b>CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS</b>	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01004	1004	DEPRECIACOES	S
8.5. . . . .		<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	S
8.5.02. . . .		<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	S
8.5.02.001. .		<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/09/14  
*[Signature]*  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.316.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signature]*

# THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

## Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.02.001.02049	20004	INSS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02163	20001	HONORARIO	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/09/14

  
Elisângela Herdigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.305.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

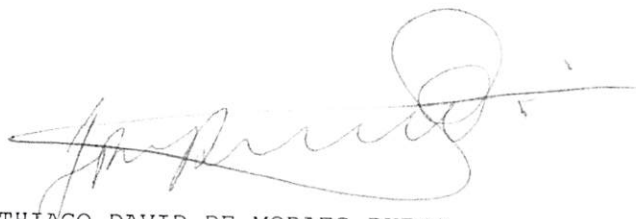


## Termo de Encerramento de Livro

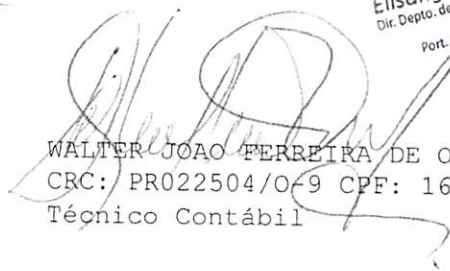
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0035 folhas numeradas de 0001 a 0035 e serviu de Diário número 6 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de THIAGO DAVID DE MORAES BUENO sito a AV ALICE PEREIRA GOULART, 01, sala, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41105427598 em 23/08/2002.

CNPJ: 05.250.617/0001-89  
I.E.: 90264898-46

IBAITI, 31 de Dezembro de 2013



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR



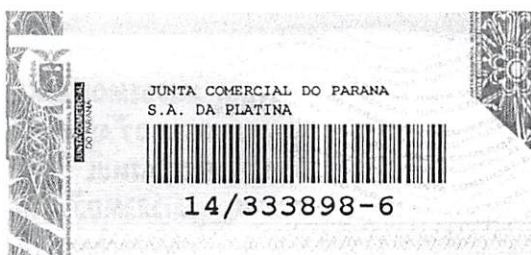
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/0-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08/09/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Consórcios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº 893/2013 de 12/05/2013







ESTADO DO PARANÁ

**Poder Judiciário**  
**Comarca de Ibaiti**  
**Estado do Paraná**



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

*Renério Gonçalves Leite*  
*Oficial*

*Danyelee Pereira Melo*  
*Empregada Juramentada*

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.250.617/0001-89, situada à Av. Alice Pereira Goulart, nº 844, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos ~~dois~~ dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. Eu *Danyelee Pereira Melo* Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====



*Danyelee Pereira Melo*  
**DANYELE PEREIRA MELO**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**Funarpen - Selo Digital Nº MNvg7 . WH40b . IVmPA, Controle: dBsNW . c3pQ**  
**Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, com sede Praça dos Três Poderes, 23, Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, atesta para os devidos fins que a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.250.617/0001-89, com sede e foro nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, forneceu Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em plenas e gerais condições de uso para esta Municipalidade.

Atestamos que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 02 de Setembro de 2014.

  
**SIDINEI BRAZ GOULART**  
Pregoeiro



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO-

"MORAES GAS"

RAZÃO SOCIAL: THIAGO DAVID DE MORAES  
BIENO ME

CNPJ: 05.250.617/0001-89

CAD/CMS: 90264898-44

AV ALICE PEREIRA GONLANT, 841 - BAIRRO D.S.R  
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

PHONE/FAX: (43) 3546-4831

moraesgasibaiti@hotmail.com

FRESCÃO PRESENCIAL: Nº 021/2014 - PMS-

DATA: 10/09/2014 - HORARIO: 9:00 HS.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/09/14  
às 08:20 hs. Nº 203/14

[Assinatura]



Município de Japira - 2014  
Relação de Participantes  
Pregão 21/2014



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
686-6	05.250.617/0001-89	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2014  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 21/2014



Equiplaxo

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13

Lote: 0001	Item: 0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13		Marca: COPAGAS	Quantidade: 400,00	
	Fornecedor	686	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		47,66			
	1		47,00			

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

MARCIO HONORIO GONCALVES  
Membro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO



# Município de Japira - 2014

## Mapa da Licitação

### Pregão 21/2014

Equipileno

Data abertura: 10/09/2014

Data julgamento: 10/09/2014

Data homologação:

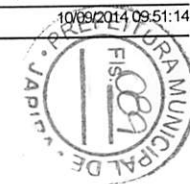
CNPJ: 05.250.617/0001-89

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001 - AQUISIÇÃO DE GÁS</b>				
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDIC	UNID	400,00	47,00 * COPAGAS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			18.800,00	

CNPJ: 05.250.617/0001-89 - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5509 b





# Município de Japira - 2014

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 21/2014



Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 686-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME			CNPJ: 05.250.617/0001-89	Telefone: 43 3546-4831	Status: Habilitado		18.800,00	
Lote 001 - Lote 001 - AQUISIÇÃO DE GÁS							18.800,00	
001	2377 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A V	UNI	400,00	Habilitado	COPAGAS	47,00	18.800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							18.800,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente à aquisição de gás liquefeito, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, representada por seu Representante Legal, Sr. THIAGO DAVID DE MORAES BUENO. Às 08h50min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, a Pregoeira acredita que a mesma está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação da proponente, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representante Presente, onde a proponente apresentou o valor unitário de R\$ 47,66 (quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e como a proponente estava de acordo com o Edital de Licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h15min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME apresentou menor preço na fase de lances do Item 001, perfazendo o valor unitário na 1ª rodada de lances de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representante Presente a documentação apresentada, e como a mesma estava de acordo com o edital de







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

licitação, foi considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, de que a proponente THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, foi declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto à empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
CÉDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
MARCIO HONÓRIO GONÇALVES  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

DA: PRODURADORIA JURÍDICA

PARA: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ.**

### FATOS:

A Pregoeira encaminhou a esta procuradoria na data de 16 de setembro de 2014, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13).

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 021/2014-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



**documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 18 de setembro de 2014.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de gás liquefeito P13, á empresa: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, referente ao Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 021/2014-PMJ.

Japira, 18 de setembro de 2014.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de gás liquefeito P13, á empresa: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, referente ao Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 021/2014-PMJ.

Japira, 18 de setembro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.09.22 07:54:32 -03'00'



# Acidente na BR-369: MP denuncia motorista de ônibus por homicídio culposo

## Após quase cinco meses de investigação os laudos periciais foram liberados e a Promotoria do Paraná pode oferecer a denúncia

De Bandeirantes  
Redação Bonde

A Promotoria de Justiça de Bandeirantes, no Norte Pioneiro, ofereceu denúncia, na terça-feira, 16, contra o motorista de ônibus acusado de ter provocado um acidente que resultou na morte de oito passageiros e deixou outras duas pessoas feridas. A denúncia só pôde ser oferecida agora porque a conclusão das investigações dependia de laudos periciais complexos, encaminhados recentemente ao MP-PR.

O acidente aconteceu no dia 21 de abril, na BR-369, no município de Bandeirantes. De acordo com as testemunhas ouvidas durante inquérito policial, o ônibus, que seguia de Foz do Iguaçu para São Paulo, trafegava em alta velocidade.

Ainda segundo os passageiros, o motorista perdeu o controle da direção ao tentar fazer uma curva no trevo que dá acesso ao município de Andradá. O veículo tombou e se arrastou por diversos metros, atravessando o canteiro da rodovia e parando na pista contrária. Laudo pericial juntado no inquérito apontou que o ônibus estava a 98 km/h no momento do acidente. No entanto, a velocidade máxima permitida no local é de 60 km/h.

O MP-PR requer na ação que o motorista seja condenado por homicídio culposo das oito pessoas que faleceram no acidente e pela lesão corporal de outras duas, que ficaram feridas. Além disso, pediu que a Justiça suspendesse cautelarmente a carteira de habilitação do acusado.



POLÍCIA RODOVIÁRIA

### PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2014-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP.  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a construção da Escola (4 salas) no Bairro Guapé, conforme projeto do FNDE, em conformidade ao Termo de Compromisso PAR Nº 3246/2014, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.  
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 908.134,74 (novecentos e oito mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), da qual por diante denominada "VALOR CONTRATUAL".  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo o critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.  
FÓRUM: Comarca de Itaí, Estado do Paraná.

Japira (PR), 19 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS    MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL    L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CONTRATANTE    CONTRATADA

### PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, à AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO, referente ao Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ao Sr. GILBERTO DE PAULA, referente ao Item 004 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), e ao Item 005 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais) e a Sra. NATALINA MARIA GUEDES, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), e ao Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de gás liquefeito P13, à empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, referente ao Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº. 021/2014-PMJ.

Japira, 18 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a construção da Escola (4 salas) no Bairro Guapé, conforme projeto do FNDE, à empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 908.134,74 (novecentos e oito mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 908.134,74 (novecentos e oito mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 007/2014-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº013/2014.

O Senhor João Valcelir Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná - no uso das atribuições legais, RESOLVE

- I - Resolve decretar ponto facultativo nesta segunda-feira dia 22/09/2014, em virtude do feriado em homenagem ao dia do servidor público municipal, conforme decreto n. 161/2014, do Poder Executivo Municipal
- II - Fica adada a Reunião Ordinária para o dia 23/09/2014 as 9h00min.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos legais a partir desta data

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Curiúva (PR), 19 de setembro de 2014.

JOÃO VALCELIR FERREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014  
OBJETO: COMPUTADOR COMPOSTO DE: PROCESSADOR INTEL I7 - 4770, MEMÓRIA DDR3 Kingston 8GB, placa mãe Asus, LEITOR DE CARTÃO: Kit gabinete 4 baías, gravador de DVD  
ADJUDICADO  
CVB CONSTANSKI E CIA LTA ME  
CNPJ: 17.394.513/0001-27  
Item 01  
Valor R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais)  
Conforme Dispensa de Licitação nº. 006/2014  
Curiúva, 17 de setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 046/2014-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, objetivando a **aquisição de gás liquefeito**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato, é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o exercício de 2014, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), o item 001 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será até o dia 30 do mês subsequente a emissão da NF/Fatura emitida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 03 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 002 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2005 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 00310.00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 - URBANISMO; 15.452.0004.2017 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 00620.00000 - Recursos Ordinários Livres; 05 - EDUCAÇÃO; 001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.2025 - Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 00850.00102 - Fundeb 40%; 12.361.0005.2027 - Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 00920.00107 - Salário Educação; 12.361.0005.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 01170.00000 - Recursos Ordinários Livres; 01180.00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01190.00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 002 - ENSINO INFANTIL; 12.365.0005.2036 - Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 01600.00102 - Fundeb 40%; 12.365.0005.2038 - Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 01720.00000 - Recursos Ordinários Livres; 01730.00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01740.00104 - Demais Impostos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Vinculados à Educação Básica; 003 – ENSINO ESPECIAL; 12.367.0005.2039 – Manutenção da Educação Especial; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01880.00000 – Recursos Ordinários Livres; 01890.00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 02420.00000 – Recursos Ordinários Livres; 02430.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 02880.00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2071 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 03160.00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–**

A entrega do objeto da presente licitação será feita de forma parcelada, a ser adquirida conforme a necessidade da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, em conformidade à proposta apresentada e especificações constantes do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

**§ Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**§ 1º:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar do objeto da presente licitação após solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta apresentada e Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de mau uso;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

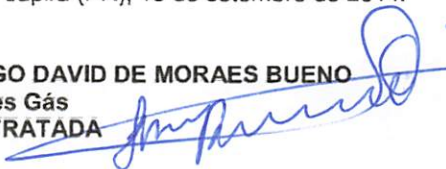
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 19 de setembro de 2014.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Moraes Gás  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 046/2014-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato, é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o exercício de 2014, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 19 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Moraes Gás  
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.09.22 07:53:23 -03'00'



**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fica marcado para o dia 30/09/2014 às 09h30min, o seguimento da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples), para a fase de lances verbais e abertura dos envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO das empresas consideradas CLASSIFICADAS na sessão do dia 22/08/2014.

Qualquer esclarecimento adocionados sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone (043)3555-1401 - Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 19 de setembro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a AGROJAC - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO COSTA  
AGROJAC  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA SILVA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de profissionais para a equipe da saúde municipal, realizando atividades do Programa Saúde da Família (PSF), pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA SILVA  
DENTISTA  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. GILBERTO DE PAULA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO DE PAULA  
CONTRATADO

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. CAMILLA MARIA VICENTE LEITE DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de profissionais para a equipe da saúde municipal, realizando atividades do Programa Saúde da Família (PSF), pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente ao item 003 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CAMILLA M. V. LEITE DOS SANTOS  
ENFERMEIRA  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. NATALINA MARIA GUEDES.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NATALINA MARIA GUEDES  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. IVETE CARVALHO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de profissionais para a equipe da saúde municipal, realizando atividades do Programa Saúde da Família (PSF), pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente ao item 004 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

IVETE CARVALHO  
FISIOTERAPEUTA  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato, é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vazilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o exercício de 2014, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 19 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
MORAES GÁS  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO** Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 046/2014-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato nº 046/2014-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

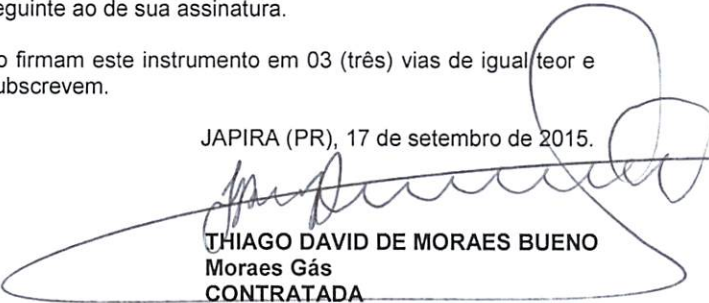
### CLÁUSULA QUINTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 17 de setembro de 2015.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Moraes Gás  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 046/2014-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.872-3-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito a AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP. 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, constante estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 046/2014-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

## CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

Incorporar-se-á ao presente instrumento a sua publicação e a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia (dia) do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 17 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Moraes Gás  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 037/2015 DE 17/09/2015

O Prefeito Municipal de Japira, Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, e considerando o artigo 37, § 3º, I, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de manutenção, pela administração direta ou indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos, e CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Ouvidoria Municipal de Saúde.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor Silvana Pereira dos Santos para compor a OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde como Gestor do Sistema: Operacionalização do OUIDORSUS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira - PR, aos 17 dias de setembro de dois mil e quinze (17/09/2015).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

DOCUMENTO: Termo de Convênio nº 01/2015

CONVENIENTE: Lar Comunitário dos Velhinhos

DO OBJETO: Prestação de serviço público de amparo assistencial, contemplando ações de assistência social ao idoso, na modalidade asilar.

DO VALOR: A perda deste Município para este convênio será de R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais) anual. DOS RECURSOS: Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para a conta específica do convênio, conforme dados a seguir: Banco do Brasil S/A - 001, Agência 0703-X, Conta Corrente 14.190-9.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Convênio perdurará por 05 (cinco) anos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA: 08 de setembro de 2015.

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO  
PRESIDENTE DO LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS - LCV

DENISE APARECIDA RODRIGUES KRONÉIS  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO 1.321/2015.

Ementa: Aposenta Arialdo Consani.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor ARIALDO CONSANI, RG n.º 3.805.167-9 SSP PR, no cargo de Motorista de Ônibus Distrital, no valor de R\$ 1.190,69 (um mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2015.

Siqueira Campos, 17 de setembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO 1.322/2015.

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.018/2014, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.001/2014 em seu artigo 36º § Único.

## Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 78.660,00 (Setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.001.10.305.0075-2.155.000	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - Vigia M/N Capital		
(250) 4.4.90.52.00.00.00	1333	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32.560,00
Manutenção			
06.001.10.302.0075-2.022.000	Manutenção da Divisão de Saúde		
(189) 3.3.90.30.00.00.00	1497	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
Programa Epidemiologia			
06.001.10.305.0075-2.024.000	Programa Epidemiologia		
(245) 3.3.90.30.00.00.00	1497	Material de Consumo	R\$ 28.100,00
Recurso			
06.001.10.302.0075-2.022.000	Manutenção da Divisão de Saúde		
(185) 3.3.90.14.00.00.00	1497	Diárias Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
(195) 3.3.90.39.00.00.00	1497	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.000,00
Programa Epidemiologia			
06.001.10.305.0075-2.029.000	Programa Epidemiologia		
(244) 3.3.90.14.00.00.00	1497	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 3.600,00
(246) 3.3.90.36.00.00.00	1497	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 1.600,00
(247) 3.3.90.39.00.00.00	1497	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00
(249) 4.4.90.52.00.00.00	1497	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 17 de setembro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

## CÂMARA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 01/2014

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de Sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do Legislativo.

Contratante: Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

Contratada: Vista Sistemas e Serviços Contábeis Ltda.

Período: 16/09/2015 a 16/09/2016.

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2.001

Data do Aditivo: 16/09/2015



**Auto Escola**

**1ª Habilitação**

**Renovação**

**Alteração**

**Bi**

O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial

### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	18/09/2015 08:30:15
<b>Código da Publicação:</b>	2995
<b>Nome da Publicação:</b>	Termo Aditivo 001 do CONTRATO Nº 046/2014.
<b>Data da Veiculação:</b>	17/09/2015 às 15h:41min
<b>Data da Publicação:</b>	18/09/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	046/2014
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Termo de Aditivo
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	Referente ao CONTRATO Nº 046/2014, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014, entre o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME.



## **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS SA**

FILIAL ARAUCÁRIA - PARANÁ

Rua Doutor José Czaki, 320 - Chapada - Araucária - Paraná

CEP: 83.707-140

Fone: (41) 2141-0100 - Fax: (41) 2141-0101

Araucária (PR), 01 de Setembro de 2015.



Prezado Revendedor;

Como é de conhecimento público, durante todo o ano os custos operacionais são impulsionados pelos aumentos dos custos de diversos itens que compõe o preço final de nossos serviços. Diante do exposto e com base nos índices abaixo demonstrados, informamos que para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro de nossas operações, estaremos repassando a partir de zero hora do dia 04/09/2015 o reajuste de sobre o preço de nossos produtos, sendo 15% de repasse da Petrobras e 8,9% de dissídio e inflação do período..

Varição de preços dos principais insumos e serviços ao longo destes últimos 12 meses:

- Luz: 17,31%
- Água: 6,94%
- Custos salariais projetados: 14% ( inflação do período + produtividade)
- SELIC: 14,16% (acumulado)
- Inflação projetada: 9,89%
- INPC: 9,81%
- Diesel + manutenção de frotas: 6,5%

Ressaltamos que temos realizado trabalhos constantes de monitoramento e desenvolvimento junto a nossos fornecedores e colaboradores com o objetivo de minimizarmos os impactos, visando sempre oferecer uma melhor condição comercial e técnica com qualidade e alto padrão de atendimento aos nossos clientes.

Agradecemos o interesse pelo nosso produto e a confiança depositada em nosso trabalho e esperamos corresponder as suas expectativas e permanecemos a sua inteira disposição.

Certo da compreensão de todos,

Copagaz Distribuidora de Gás SA

Departamento Comercial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO** Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 046/2014-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto o reajuste de valor em 23% referente ao Contrato nº 046/2014-PMJ, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DO VALOR:

O valor do presente aditivo é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).  
O valor contratual total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passa a ser de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

### CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JAPIRA (PR), 24 de setembro de 2015.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Moraes Gás  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Polícia Civil deflagra segunda fase da Operação Quadro Negro

A Polícia Civil do Paraná deflagra na manhã desta terça-feira (22) a segunda fase da operação Quadro Negro, que apura supostos desvios de recursos públicos por meio de contratos com empresas para obras em escolas da rede pública

Paraná  
AEN Notícias

Ao todo, são 11 mandados de busca e apreensão. As buscas aconteceram em quatro estados - Paraná, Santa Catarina, São Paulo e na Bahia.

Mais de 20 policiais do Núcleo de Repressão a Crimes Econômicos (Nurce) cumpriram mandados de busca e apreensão em Curitiba, Balneário Camboriú (SC) e Salvador (BA), com o apoio das polícias daqueles estados. Não há, nesta segunda fase, mandados de prisão.

O alvo da operação são os bens da empresa Valor Construtora e Serviços Ambientais - responsável por fraudes nas obras em escolas públicas - e de Eduardo Lopes de Souza, apontado como o verdadeiro dono da companhia e também como o chefe da organização criminosa suspeita de desviar quase R\$ 20 milhões.

"Esta é mais uma etapa desta investigação iniciada com a auditoria da Secretaria da Educação, que identificou esta suposta fraude. A Polícia Civil mapeou o patrimônio dos envolvidos e solicitou ao Poder Judiciário o sequestro dos bens. O Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro, da Polícia Civil, será acionado para auxiliar nas investigações e apurar suposto crime de lavagem de dinheiro", afirmou o secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, Wagner Mesquita.

Entre os alvos da operação estão dois imóveis - um aparta-

mento em Balneário Camboriú, na Avenida Atlântica, avaliado em mais de R\$ 5 milhões, e um flat em Salvador. Além disso, a Justiça do Paraná determinou a apreensão de nove veículos, todos de luxo, avaliados em mais de R\$ 3 milhões, que teriam sido adquiridos com o dinheiro desviado das obras das escolas públicas. Entre os veículos cuja apreensão foi determinada está um Porsche Cupé 911 Turbo 2015, supostamente comprado por pouco mais de R\$ 1 milhão.

Os automóveis que estão em São Paulo e em Florianópolis (SC) dependem de cumprimento de mandado a ser feito por oficiais de Justiça, conforme determinação do Poder Judiciário.

O delegado-titular do Nurce, Renato Basto Figueroa, que conduz a investigação, explica que o alvo desta segunda fase da operação é assegurar a devolução dos recursos públicos desviados numa eventual condenação.

"Esta segunda fase tem como objetivo bloquear o patrimônio dos integrantes da organização criminosa. Durante a investigação, percebemos que algumas pessoas estavam dilapidando o patrimônio. Vários carros que apreendidos hoje foram repassados para terceiros", explicou Figueroa. "Em depoimento, o senhor, Eduardo Lopes Souza afirmou que recebia R\$ 10 mil por mês como salário. Esta renda é incompatível com o patrimônio", completou.

Ainda de acordo com o delegado do Nurce, os imóveis estão bloqueados pela Justiça, não

sendo possível fazer transferência. A pedido de Figueroa, a Justiça autorizou ainda a quebra do sigilo bancário e fiscal de 12 passagens e de três empresas. Além de Eduardo Lopes Souza, os alvos são ex-servidores e engenheiros da Secretaria de Estado da Educação envolvidos no esquema criminoso e funcionários da Valor.

Pela secretaria da Educação, tiveram os sigilos quebrados o ex-diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Orçamentos (Depo), Mauricio Jandi Faniini Antônio, o ex-servidor Jaime Suniá, e o ex-diretor geral Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - além de dois filhos de Faniini. Pela construtora, a sócia-proprietária da empresa Valor, Vanessa Domingues de Oliveira, a engenheira da empresa e irmã de Eduardo, Viviane Lopes de Souza e a ex-sócia Tatiana de Souza.

Com relação às empresas, a Justiça autorizou a quebra dos sigilos da Valor e de outras duas que teriam Faniini como sócia.

O delegado-geral da Polícia Civil, Julio Cesar dos Reis, fala sobre o trabalho da polícia de identificar o patrimônio obtido e pedir judicialmente o bloqueio dos bens. "Uma estratégia muito interessante nas investigações de desvio de dinheiro público é justamente buscar apreender os bens auferidos com tais desvios", completou.

**PRIMEIRA FASE** - Durante a primeira fase da operação Quadro Negro, em 21 de julho, o Nurce prendeu cinco pessoas e cumpriu nove mandados de busca e



A Polícia Civil do Paraná deflagra na manhã desta terça-feira (22) a segunda fase da operação Quadro Negro, que apura supostos desvios de recursos públicos por meio de contratos com empresas para obras em escolas da rede pública

apreensão. Foram detidos Mauricio Jandi Faniini Antônio, Eduardo Lopes de Souza, Viviane Lopes de Souza, Tatiane de Souza e Vanessa Domingues de Oliveira.

A investigação começou após uma auditoria iniciada pela Secretaria de Estado da Educação que detectou a fraude. O esquema consistia na emissão de falsos atestados de medições feitas nas obras das escolas públicas. No documento, as obras estavam praticamente prontas, mas na prática elas mal tinham começado. Com estes falsos atestados de medições foram feitos pagamentos indevidos à empresa Valor por serviços que não foram realizados.

Toda a operação foi feita em parceria com a Promotoria de

Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Paraná.

**AUDITORIA** - A Secretaria de Estado da Educação prossegue com a auditoria interna em obras de escolas estaduais. Técnicos estão vistoriando os trabalhos em diversas regiões do Estado e refazendo medições pra aferir a veracidade do andamento das construções.

As análises foram iniciadas em maio, após a própria Secretaria detectar disparidades nas medições de algumas obras e abrir investigação. Os dados levantados pela Secretaria da Educação foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Civil e ao Ministério Público, para que cada órgão tomasse as providências cabíveis.

Abaixo, a lista de veículos a serem apreendidos, conforme indicados pela autoridade policial:

1. Veículo Land Rover Discovery, placas JOV-0569
2. Veículo Audi RS6 Avant, placas BES-1441
3. Veículo Mercedes Benz, placas BES-1555
4. Veículo Porsche Carrera 911, placas BES-9911
5. Veículo Audi SQ5, placas BES-4114
6. Veículo Audi RSQ3, placas BES-3773
7. Veículo BMW X6, placas BES-3322
8. Veículo Jeep Cherokee, placas JSD-7486
9. Veículo Camaro, placas BES-8658.

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 858/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a designar servidor efetivo para desempenho de funções de contabilidade junto à Câmara de Vereadores e às outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Pedro Sergio Kronies

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a designar servidor efetivo para desempenho de funções de contabilidade junto à Câmara Municipal, durante períodos de afastamentos legais de servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - O servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo desempenhará a contabilidade de modo descentralizado, exercendo a responsabilidade técnica pelos serviços contábeis tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo concomitantemente durante o período da designação.

Art. 3º - O servidor designado fará jus a uma Gratificação Especial de Encargo - GESE, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) durante o período da designação.

Art. 4º - Fica alterada redação do Anexo II - Atribuições do cargo de Técnico em Contabilidade e Técnico em Contabilidade I da Lei nº 570/2003 - Plano de Cargos e Salários, para fins de fazer incluir dentre as atribuições dos cargos: "Prestar serviços técnicos de contabilidade junto ao Poder Legislativo quando designado por ato do Chefe do Poder Executivo, assessorando e executando as tarefas inerentes ao cargo, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, inclusive exercendo a responsabilidade técnica do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015. 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONIES - PREFEITO DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Japira, às empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, referente aos itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), KLEBER ARRABACA BARBOSA-EPP, referente ao item 026 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais), MUNIZ & ROCHA LTDA, referente aos itens 001, 008, 035, 044 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais), NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, referente aos itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PERAS & ROSSILTA, referente aos itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), PLASMEDIC-COM. DE MAT. P/ USO MÉDICO, referente aos itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), V. S. COSTA & CIA LTDA, referente aos itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e VALMIL-COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, referente aos itens 028, 029 e 047 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da Licitação de R\$ 93.950,30 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº. 014/2014-PMU. Japira, 23 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 046/2014-PMU, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMU, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.569.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº. 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 954.672-3-SS/PPR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D. E. R., CEP- 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.584.153-1-SE/PPR, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº. 9.648/98 no que couber, consoante estabeleça o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMU, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto o reajuste de valor em 23% referente ao Contrato nº. 046/2014-PMU, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

O valor contratual total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passa a ser de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº. 046/2014-PMU não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 24 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

Prefeito Municipal Moraes Gás

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## SUMULAS DE RECEBIMENTO E REQUERIMENTO

A Sra. Claudiene Mesigon e outros, torna publico que recebeu a licença Previa e está requerendo junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença de instalação para o Loteamento Residencial, no município de Wenceslau Braz.



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial

### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	29/09/2015 10:13:55
<b>Código da Publicação:</b>	3004
<b>Nome da Publicação:</b>	SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 046/2014-PMJ, relativo ao PREG
<b>Data da Veiculação:</b>	24/09/2015 às 16h:16min
<b>Data da Publicação:</b>	25/09/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	01/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Termo de Aditivo
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO** Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 046/2014-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto o reajuste de valor em 23% referente ao Contrato nº 046/2014-PMJ, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DO VALOR:

O valor do presente aditivo é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).  
O valor contratual total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passa a ser de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

### CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JAPIRA (PR), 24 de setembro de 2015.

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Moraes Gás  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO** Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 046/2014-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto o reajuste de valor em 23% referente ao Contrato nº 046/2014-PMJ, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DO VALOR:

O valor do presente aditivo é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

O valor contratual total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passa a ser de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

### CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JAPIRA (PR), 24 de setembro de 2015.

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Moraes Gás  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO** Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 046/2014-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato nº 046/2014-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

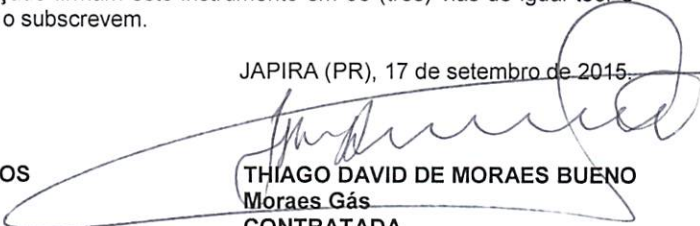
### CLÁUSULA QUINTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JAPIRA (PR), 17 de setembro de 2015.

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Moraes Gás  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO** Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 046/2014-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato nº 046/2014-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

### CLÁUSULA QUINTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JAPIRA (PR), 17 de setembro de 2015.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Moraes Gás  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 046/2014-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, objetivando a **aquisição de gás liquefeito**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Contrato, é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o exercício de 2014, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), o item 001 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será até o dia 30 do mês subsequente a emissão da NF/Fatura emitida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00310.00000 – Recursos Ordinários Livres; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.0004.2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00620.00000 – Recursos Ordinários Livres; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.2025 – Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00850.00102 – Fundeb 40%; 12.361.0005.2027 – Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 00920.00107 – Salário Educação; 12.361.0005.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01170.00000 – Recursos Ordinários Livres; 01180.00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01190.00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.0005.2036 – Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01600.00102 – Fundeb 40%; 12.365.0005.2038 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01720.00000 – Recursos Ordinários Livres; 01730.00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01740.00104 – Demais Impostos




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

 (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Vinculados à Educação Básica;003 – ENSINO ESPECIAL; 12.367.0005.2039 – Manutenção da Educação Especial; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 01880.00000 – Recursos Ordinários Livres; 01890.00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 02420.00000 – Recursos Ordinários Livres; 02430.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 02880.00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2071 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 03160.00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–**

A entrega do objeto da presente licitação será feita de forma parcelada, a ser adquirida conforme a necessidade da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, em conformidade à proposta apresentada e especificações constantes do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

**§ Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**§ 1º:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar do objeto da presente licitação após solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta apresentada e Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de mau uso;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**


Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 19 de setembro de 2014.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Moraes Gás  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_